



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 316/78

DISPÕE SOBRE:-Abre um Crédito Especial / na Contadoria da Prefeitura Municipal na importância de CR\$ 200.000,00-(Duzentos / mil cruzeiros).

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabay Decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito Especial de CR\$.... / 200.000,00-(Duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A importância do presente crédito será para atender despesas de complementação das obras do Centro de Lazer de Tarabay, objeto do Convênio firmado com a Secretaria do Estado das Relações do Trabalho, em 11 de dezembro de / 1.975.

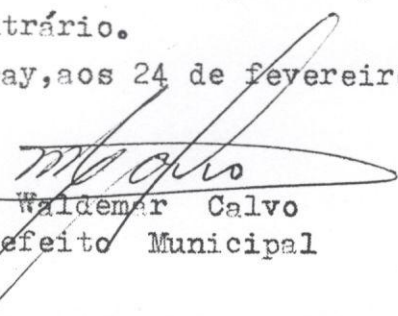
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a)-CR\$ 100.000,00-(cem mil cruzeiros), provenientes da / segunda parcela do auxílio recebido em 1.977, transferida para o corrente exercício.

b)-CR\$ 100.000,00-(cem mil cruzeiros), provenientes da / terceira parcela a ser recebida logo após a prestação - de Contas das despesas efetuadas com os recursos da segunda parcela recebida em 1.977.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 24 de fevereiro de 1.978.


Waldemar Calvo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY, NA DATA SUPRA.